

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026/FMS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026/FMS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA -PE**, pela Pregoeira oficial, designado pela Portaria nº 009/2026, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 006/2026/FMS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	26/02/2026	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	09/03/2026	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	09/03/2026	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09/03/2026	10:00

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <http://www.bnc.org.br/sistema>

O participante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com.

As consultas serão respondidas diretamente no sítio <http://www.bnc.org.br/sistema> no campo

“mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira/PE, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação processada mediante procedimento auxiliar de registro de preços, procede-se mediante centralização dos procedimentos de contratação dos serviços integrantes do objeto licitado, em atendimento à diretriz de que trata o art. 19, inciso I da Lei 14.133/2021.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 DOS QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços/Banco de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado, conforme cotações encaminhadas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da mediana saneada a importância de **R\$ 1.864.016,24 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**.

2.1 Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira, conforme dotação orçamentária descrita a seguir:

Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 AMPLIAÇÃO. APOIO. SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA MÉDIA E



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Especializada - MAC
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS GRÁFICOS
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0401 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS
Ação: 2101 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS GRÁFICOS
Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Primária a Saúde - APS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS GRÁFICOS
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 1004 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2112 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS GRÁFICOS
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Unidade Orçamentária: 13002
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1004 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA

EM SAÚDE

Ação: 2113 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903948 SERVIÇOS GRÁFICOS

Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e no Sistema de Compras do Município de Pesqueira / Plataforma BNC: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do Item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município de Pesqueira na plataforma do Banco Nacional de Compras BNC;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.4.6** deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica em cartório, ou por registro de sistema de cadastro de fornecedores do Município.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- e
- 8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03[três] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03[três] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03[três] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 [três] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.bnc.org.br/sistema> ou cpleducacaopesqueira@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br/sistema> e endereço eletrônico: cpleducacaopesqueira@gmail.com

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4 ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

PESQUEIRA – PE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

**JULIANA MOURA PINHEIRO
PREGOEIRA.**

AD

ALTIORA

DUCO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira/PE, em conformidade com as condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. A modalidade de licitação adotada será o Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que disciplinam os procedimentos auxiliares, sendo adequada à presente contratação em razão da necessidade de fornecimento parcelado, da imprevisibilidade das quantidades demandadas ao longo do exercício e da conveniência administrativa na centralização das contratações.

1.3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação será processada mediante procedimento auxiliar de Registro de Preços, com vistas à formação de Ata para contratações futuras e eventuais, observando-se a centralização dos procedimentos de aquisição, em consonância com a diretriz prevista no art. 19, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, proporcionando economicidade, padronização e eficiência administrativa.

1.4. Integram este Termo de Referência, como anexos, a relação dos itens a serem registrados, contendo as respectivas descrições técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais gráficos indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e operacionais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira/PE, abrangendo suas diversas unidades e programas, especialmente aqueles vinculados à Média e Alta Complexidade (MAC), Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

Os materiais gráficos constituem instrumentos essenciais de apoio à execução das políticas públicas de saúde, sendo utilizados em larga escala para identificação institucional, padronização de documentos, registros clínicos, campanhas educativas, ações preventivas, comunicação visual, formulários, fichas de atendimento, receituários, requisições, cartões de acompanhamento, entre outros insumos necessários à organização e à eficiência dos serviços prestados à população.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a operacionalização das rotinas assistenciais e administrativas, impactando negativamente o fluxo de atendimentos, a rastreabilidade das informações em saúde, a padronização documental e a comunicação entre profissionais, setores e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria, parque gráfico, equipamentos especializados ou recursos humanos qualificados para a produção interna dos referidos materiais, seja em escala, seja em qualidade técnica adequada, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda existente.

Sob o prisma constitucional e legal, a presente contratação encontra respaldo no dever do Poder Público de assegurar o direito fundamental à saúde, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sem a formalização da contratação, há risco concreto de:

- descontinuidade de serviços administrativos e assistenciais;
- prejuízo à organização e ao registro das informações em saúde;
- comprometimento de campanhas educativas e ações preventivas;
- falta de padronização documental nas unidades de saúde;

- impactos negativos na qualidade do atendimento prestado à população;
- afronta ao dever constitucional de garantir condições adequadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível ao interesse público, pois assegura suporte material às atividades finalísticas do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo para a eficiência administrativa, a continuidade das políticas públicas e a melhoria dos serviços ofertados aos cidadãos.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado que ensejem defesa judicial ou extrajudicial;
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto contratado de forma integral, fiel e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, prazos, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços/contrato firmado.

4.2. Produzir e fornecer os materiais gráficos com observância aos padrões de qualidade de impressão, acabamento e durabilidade exigidos, utilizando insumos novos, de primeira qualidade, adequados às finalidades institucionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde.

4.3. Responsabilizar-se por todo o processo produtivo, incluindo, quando aplicável: conferência e adequação de arquivos, diagramação e ajustes técnicos, impressão, acabamento, corte, dobra, laminação ou encadernação, embalagem, transporte, entrega nos locais indicados pela Contratante.

4.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas operacionais, logísticas ou administrativas sob sua responsabilidade.

4.5. Garantir fidelidade absoluta na reprodução das artes, layouts, textos, cores institucionais, logomarcas e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo vedadas alterações sem autorização prévia e expressa da Contratante.

4.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela Contratante, quaisquer materiais que apresentem: defeitos de impressão; variação de cor fora do padrão aprovado; falhas de acabamento; cortes irregulares; divergência de gramatura ou material; erros de reprodução; danos de transporte; quantitativo inferior ao solicitado;

4.7. Disponibilizar, sempre que solicitado, provas digitais, físicas, amostras ou protótipos para

validação prévia da Contratante, antes da produção em larga escala, especialmente para materiais institucionais ou campanhas oficiais.

4.8. Manter, durante toda a execução da Ata/contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica.

4.9. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere a: direitos autorais e uso de imagem; propriedade intelectual e artes e layouts; normas ambientais relativas ao processo gráfico; legislação trabalhista e de segurança do trabalho;

4.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

4.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução, prestando informações, apresentando documentos e atendendo prontamente às orientações do fiscal designado.

4.12. Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, qualidade ou entrega, indicando imediatamente as medidas corretivas adotadas.

4.13. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

4.14. Observar as diretrizes, manuais de identidade visual, normas institucionais e orientações expedidas pela Fundo Municipal de Saúde, no que couber à execução do objeto.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais gráficos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, observadas as seguintes condições:

- a) A entrega deverá ocorrer diretamente no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra (OC)/Requisição emitida pela área gestora;
- b) O prazo de entrega observará a seguinte classificação:
 - a. 24 (vinte e quatro) horas para os itens gráficos não personalizados, assim compreendidos aqueles que não dependam de criação, alteração ou validação de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

arte/layout, limitando-se à reprodução de modelos padronizados já disponibilizados pela Contratante;

- b. 48 (quarenta e oito) horas para os itens gráficos personalizados, entendidos como aqueles que demandem criação, adaptação, diagramação, inserção de dados variáveis, alteração de layout, validação de prova gráfica ou qualquer outro ajuste técnico prévio à impressão;
- c) Os prazos serão contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento/OC, acompanhada, quando for o caso, dos arquivos e orientações necessárias à produção;
- d) As entregas deverão ocorrer no horário de expediente do órgão requisitante, compreendido entre 08h e 13h, em dias úteis;
- e) O fornecimento será sob demanda, não havendo quantitativos mínimos garantidos, devendo a Contratada manter estrutura produtiva e logística compatível com os prazos estabelecidos;
- f) Não serão admitidas alterações nas especificações técnicas constantes na proposta vencedora, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e previamente autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde;
- g) As quantidades fornecidas serão conferidas no ato da entrega pelo servidor designado para fiscalização, que verificará o quantitativo e a conformidade com as especificações técnicas;
- h) O recebimento ocorrerá inicialmente de forma provisória, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- f) As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega do material, pela Gestora da Secretaria ou pessoa por ela designada.
- g) Provisoriamente, pela Secretária ou pessoa por ela designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Termo de Referência e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras

informações pertinentes.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada para eventual análise administrativa, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. A exigência do prazo de 24 (vinte e quatro) horas justifica-se pela natureza essencial dos materiais gráficos utilizados nas unidades de saúde, especialmente aqueles vinculados ao atendimento assistencial, registros clínicos e campanhas emergenciais, cuja ausência pode comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5.3.1. A diferenciação de prazos entre itens personalizados e não personalizados justifica-se pela complexidade técnica envolvida no processo produtivo, visando garantir equilíbrio entre a celeridade necessária ao atendimento das demandas da saúde pública e a viabilidade operacional da contratação, sem prejuízo à competitividade do certame.

5.4. As amostras físicas dos materiais gráficos, quando exigidas para fins de validação técnica, prova de qualidade, conferência de especificações ou homologação do objeto, deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Antônio Rosa e Silva, nº 159, Bairro Eucalipto, Pesqueira/PE.**

5.4.1. A reprovação das amostras, quando constatada desconformidade relevante com as especificações técnicas, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO FORNECIMENTO E DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Adesivo vinil impresso INSPECIONADO VIGILÂNCIA-COLORIDO - 14X20	Unidades	500	1,87	935,00
2	Adesivo vinil impresso INTERDITADO VIGILÂNCIA-COLORIDO -21X29	Unidades	100	3,4	340,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3	Cartão DE IMUNIZAÇÃO (a partir de 7 anos) offset 150g 4x4 cor COLORIDO frente/verso 09X21	Unidades	20000	0,96	19.200,00
4	Cartão IDOSOS (frente /verso) offset 150g 4x4 cor COLORIDO frente/verso -19 X21	Unidades	5000	3,15	15.750,00
5	Cartão DIABETICOS E HIPERTENSOS (frente /verso) offset 150g 4x4 cor COLORIDO frente/verso -19 X21	Unidades	5000	3,11	15.550,00
6	Cartão IMUNIZAÇÃO MENINA offset 150g 4x4 COR colorido frente/verso -21X48	Unidades	10000	2,89	28.900,00
7	Cartão IMUNIZAÇÃO MENINO offset 150g 4x4 COR colorido frente/verso - 21X48	Unidades	10000	2,9	29.000,00
8	Cartão MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA offset 150g 4x4 cor P/B frente/verso 14X20	Unidades	5000	1,3	6.500,00
9	Cartão MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS offset 150g 4x4 cor P/B frente/verso 14X20	Unidades	2000	0,85	1.700,00
10	Cartão TRATAMENTO ANTI-RÁBICO offset 150g 4x4 cor COLORIDO- 09X20	Unidades	500	1,8	900,00
11	Cartilha AMBULANTES -pratica de vender alimentos- revista com 30 folhas couchê 4x4 cor colorido + grampo 115G frente/verso -21X29 ABERTO	Unidades	1500	17,17	25.755,00
12	Cartilha BOAS PRÁTICAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO- revista com 12 folhas couchê 4x4 cor COLORIDA+ GRAMPO 115gfrente/verso 21X29 ABERTO	Unidades	2000	8,25	16.500,00
13	Envelope PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PRONTUÁRIO FAMILIAR offset 1 via 4x4 cor- COLORIDO frente/verso 26X36	Unidades	10000	2,05	20.500,00
14	Ficha CADERNETA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA -1 via ofset 150g 4x4 cor P/B frente/verso 14X20	Unidades	10000	2,26	22.600,00
15	Ficha PRONTUARIO DO PACIENTE - 1 via offset 150g 4x0 cor P/B 14X20	Unidades	30000	1,5	45.000,00
16	Ficha PRONTUARIO DO PACIENTE C/ ARCADA DENTÁRIA 1 via offset 150G 4X0 cor P/B - 14x20	Unidades	8000	0,69	5.520,00
17	FOLDER MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS- CARTILHA- VIGILÂNCIA AMBIENTAL offset 75g 4x4 cor COLORIDA frente/verso 21x29	Unidades	1000	0,6	600,00
18	Talão DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 1 via 75g 4x0 cor COLORIDO- 100 folhas - 14x20	Blocos	100	13,34	1.334,00
19	Talão ENCAMINHAMENTO A UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO	Blocos	200	23,36	4.672,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ESPECIALIZADA 1 vias offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29				
20	Talão ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA 3 vias offset 75g 4x0 cor COLOTIDO - 100 folhas - 21x29	Blocos	150	12,88	1.932,00
21	Talão NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO 1 via offset 4x4 cor P/B - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	80	12,54	1.003,20
22	Talão REFERÊNCIA ENCAMINHAMENTO 1 via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	150	12,98	1.947,00
23	Talão REFERÊNCIA ENCAMINHAMENTO 1 via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	150	12,8	1.920,00
24	BLOCO REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTGENS. 1 via offset 75g 4x0 cor /B -100 folhas - 14x20	Blocos	100	8,75	875,00
25	BLOCO REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTGENS. 1 via offset 75g 4x0 cor /B -100 folhas - 14x20	Blocos	100	8,25	825,00
26	Talão ALTA HOSPITALAR 1via offset 75 g 4x0 cor P/B - 100 folhas cor P/B 8x10	Blocos	60	27	1.620,00
27	BLOCO DE ATESTADO DE MÉDICO 1via offset 75g 4X0cor COLORIDO -100 folhas - 14x20	Blocos	200	7,23	1.446,00
28	talão AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA - 1 via offset 4x0 cor P/B - 100 folhas -21x29	Blocos	80	11,7	936,00
29	Talão BOLETIM DE CAMPO LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES- VIGILÂNCIA AMBIENTAL 1 via 75g 4x0 offset cor PB - 100folhas 21x29	Blocos	120	11,6	1.392,00
30	Talão BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL -ATENDIMENTO REALIZADO-DECLARAÇÃO (H.L.P) 1via offset 75g 4x4 100 folhas -21x29	Blocos	40	25,45	1.018,00
31	Talão BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO (SMS) 1 via ofset 75g 4x0 - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	40	25,75	1.030,00
32	Talão CENSO DIÁRIO HOSPITALAR 1 via offset 75g 4x4 cor COLORIDO -100 folhas frente/verso - 21x29	Blocos	100	23,5	2.350,00
33	Talão CLÍNICA OBSTÉTRICA, EXAME FÍSICO 1 via offset 75g 4x4 cor COLORIDO - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	50	24,2	1.210,00
34	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO 1 via offset 75g 4x0 Comunicação interma frente c/100 fls gramatura 56 gr 14x20	Blocos	500	8,06	4.030,00
35	Talão CONTROLE DE VIATURA 2 vias offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 14x20	Blocos	200	9,46	1.892,00
36	Talão DADOS DOS PROCEDIMENTOS - CEO 1 via offset 75g 4x0 cor P/B - 100folhas 14x20	Blocos	50	8,08	404,00

37	Talão DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO1 via offset 75g 4x0 cor COLORIDO- 100 folhas -14x20	Blocos	50	8,08	404,00
38	Talão DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO- CEO 1via\ offset 75g 4x0 cor COLORIDO - 100 folhas -21x29	Blocos	120	11,7	1.404,00
39	Talão DENGUE / ENTOMOLOGIA - VIGILÂNCIA AMBIENTAL 1via offset 75g cor P/B - 100 folhas -6x8	Blocos	50	6,05	302,50
40	Talão DEPARTAMENTO DE TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO 1 via offset 75g cor P/B - 100 folhas frente/verso - 21x29	Blocos	100	24,93	2.493,00
41	CAMISAS TAM. P, M, G, GG - 100% ALGODÃO - IMPRESSÃO COLORIDAS FRENTE E VERSO	Unidades	5000	36,33	181.650,00
42	Talão ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO-CEO 1via offset 75g 4x0 cor P/B 100folhas -21x29	Blocos	60	24,2	1.452,00
43	Bloco ESCALA DE RISCO OBSTÉTRICO 1via 4x4 cor COLORIDO - 100 folhas frente/verso 21X29	Blocos	50	28,5	1.425,00
44	Talão EVOLUÇÃO CLÍNICA 1via offset 75 g 4x0 cor P/B - 100 folhas frente/verso 21X29	Blocos	100	28,42	2.842,00
45	Talão FICHA DE REFERÊNCIA PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA-CEO 1via offset 75g 4x0 cor COLORIDO - 100 folhas 21x29	Blocos	100	24,35	2.435,00
46	Talão FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL PARA TESTAGEM -SIREX 1via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas -21x29	Blocos	50	11,7	585,00
47	Talão FICHA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO -CEO 3 VIAS OFFSET 75G 4X0 cor COLORIDO - 100 FOLHAS - 21x29	Blocos	60	30,98	1.858,80
48	Talão FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR CARTÃO -1 via offset 75g 4x4 cor P/B - 100 folhas frente/verso- 9x10	Blocos	40	11,7	468,00
49	Talão FICHA DE RECÉM NASCIDO NA SALA DE PARTO 1via offset 75 g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21X29 frente/verso 21x29	Blocos	40	11,7	468,00
50	Talão FICHA DE SAÍDA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR 1via offset 75g 4x0 cor P/B - 100folhas -21x29	Blocos	40	11,7	468,00
51	Talão FICHA DE VISITA- VIGILÂNCIA AMBIENTAL 1via 75G cor P/B - 100 folhas- x9x14	Blocos	80	7,49	599,20
52	Talão FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO CRIANÇA D RISCO 1	Blocos	80	11,7	936,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	via offset 4x4 cor P/B - 100 folhas frente/verso 14x20				
53	Talão FICHA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO -COVID -19 1 via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	70	21,69	1.518,30
54	Talão FICHA PERINATAL -AMBULATÓRIO 1via offset 75g 4x4 cor COLORIDO -100 folhas frente/verso-21x29	Blocos	70	24,9	1.743,00
55	REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL 1via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 14x20	Blocos	100	25,07	2.507,00
56	Talão FORMULÁRIO CADASTRO DOMICILIAR 1via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	50	14,5	725,00
57	Talão FORMULÁRIO CADASTRO INDIVIDUAL- ATENÇÃO BÁSICA 1via offset 75 g 4x4 cor P/B- 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	70	20,88	1.461,60
58	Talão FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA AMOSTRA DE ESCARRO/TB 1via offset 75g 4x0 cor COLORIDO-200 folhas -21x29	Blocos	50	20,88	1.044,00
59	Talão FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES-VIGILÂNCIA AMBIENTAL-doenças de chagas 1via offset 75g 14x20	Blocos	70	7,37	515,90
60	Talão GUIA DE ENCAMINHAMENTO 1 via offset 4x0 cor P/B - 100 folhas 14x20	Blocos	70	7,25	507,50
61	Talão HISTÓRIA CLÍNICA 1via offset 75 g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	40	26,12	1.044,80
62	Talão LAUDO DO DIAGNÓSTICO ANTI HIV , SIFILIS E HEPATITE 1via offset 75 g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	40	11,7	468,00
63	Talão LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO - DECLARAÇÃO 1 via offset 75G 4X4 cor P/B - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	70	25,19	1.763,30
64	talão MAPA ADMINISTRATIVO DE VITAMINA A CRIANÇAS 1via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	60	11,7	702,00
65	Talão MAPA DIÁRIO DE PRODUTIVIDADE -CTA/SAE 1via offset 75g 4x0 cor P/B -100 folhas 21x29	Blocos	130	11,7	1.521,00
66	Talão PEDIDO DE MATERIAL- 2 vias offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 14x20	Blocos	400	7,75	3.100,00
67	Talão MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS 1via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	60	25,13	1.507,80
68	Talão NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE SÍNDROME GRIPAL -1 via offset 75g 4x0 cor P/B- 100 folhas 21x29	Blocos	60	11,7	702,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

69	Talão NOTIFICAÇÃO RECEITA CONTROLADA 1via offset 75g cor AZUL -100 folhas 9x20	Blocos	400	11,7	4.680,00
70	Talão PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM 1via offset 75g 4x0 cor COLORIDO -100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	400	11,7	4.680,00
71	Talão PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS- VIGILÂNCIA AMBIENTAL 1 via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	100	11,7	1.170,00
72	Talão PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO 1 via offset 75g 4x0 COLORIDO -100 folhas 21x29	Blocos	100	24,35	2.435,00
73	Talão PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PNI MUNICIPAL(temperatura) 1 via offset 75g 4x0 COLORIDO -100 folhas - 21x29	Blocos	50	23,11	1.155,50
74	Talão PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO-ADEQUADA ENTRE +2 e +8C - 1 via offset 75g 4x0 cor COLORIDO - folha 21x29	Unidades	5000	0,4	2.000,00
75	Talão PROGRAMA-RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL- VIGILÂNCIA AMBIENTAL 1via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas -21x29	Blocos	80	11,7	936,00
76	Talão RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 vias offset 75g 4x0 cor P/B -100folha 14x20	Blocos	1000	7,94	7.940,00
77	Talão receituário RECEITA MÉDICA 1 via offset 4x0 cor P/B - 100 folhas 14x20	Blocos	25000	0,84	21.000,00
78	Talão REGISTRO DE ATENDIMENTO-SAMU REGIONAL 1via offset 75g 4x4 corP/B - 100 folhas frente/verso- 21x29	Blocos	150	16,9	2.535,00
79	Talão REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL DENGUE - VIGILÂNCIA AMBIENTAL 1via offset 75g 4x4 cor COLORIDO - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	500	25,13	12.565,00
80	Talão REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATÓLOGICO-colo do útero1 via offset 4x0 cor P/B - 100 folhas frente/ verso 21x29	Blocos	100	25,53	2.553,00
81	Talão RESUMO DE PLANTÃO SAMU 1 via offset 4x0 cor P/B - 100 folhas 14x20	Blocos	70	37,44	2.620,80
82	Talão SAE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - EVOLUÇÃO 1 via offset75g 4x4 cor COLORIDO - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	100	24,77	2.477,00
83	Talão TERMO DE COLETA DE AMOSTRA-VIGILÂNCIA AMBIENTAL 3 vias 75g 4x0 cor colorido - 100 folhas 21x29	Blocos	80	11,7	936,00
84	Talão TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIMENTO HIV -1 via offset 75g 4x0 cor P/B -100folhas 14x20	Blocos	70	11,7	819,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

85	Talão TERMO DE NOTIFICAÇÃO-VIGILÂNCIA AMBIENTAL 1 via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	70	23,02	1.611,40
86	Elaboração de Arte - Gráfica - Ficha de APAC - bloco com 100 fls, Ficha de acompanhamento Hiperdia 21X30 -cm- 1x1 cor -impresso em papel off set 900 grm ²	Blocos	100	12,15	1.215,00
87	Talão TERMO DE RESPONSABILIDADE 1via offset 75 g 4x0 cor P/B - 100 folhas 14X20	Blocos	50	11,7	585,00
88	PLACA COM SERVIÇOS OFERECIDOS NAS UBS M2	Metros Quadrados	120	170,56	20.467,20
89	TOTEM C/ SIMBOLOS DOS PROGRAMAS DO M.S M2	Metros Quadrados	70	370	25.900,00
90	TOTEM DE ALGOOL EM GEL PERSONALIZADO	Unidades	50	542,92	27.146,00
91	BANNER'S EM LONA 440 - COLORIDO - IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO. M2	Metros Quadrados	700	62,8	43.960,00
92	FAIXAS EM LONA 440 - COLORIDO - IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES. M2	Metros Quadrados	500	61,97	30.985,00
93	PLACAS/ FACHADAS COM EXTRUTURAS EM METALON E APLICAÇÃO DE VINIL. M2	Metros Quadrados	170	183,4	31.178,00
94	CRACHÁ EM PVC COLORIDO COM FOTO 86,6mmx54mm	Unidades	800	18,5	14.800,00
95	Envelope saco personalizado com a logo da Secretaria de Saúde de Pesqueira/PE medindo 34x24 cm, impressão em papel couchê 120g - Policromia	Unidades	2000	1,93	3.860,00
96	Capa de processo licitatório - policromia - triplex 300g/m2	Unidades	300	1,97	591,00
97	Confecção documentos oficiais - Boletim de Produção Ambulatorial Individual - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via. - BPA BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	200	11,6	2.320,00
98	Impresso ROTEIRO DE INSPEÇÃO EM SUPERMERCADOS- VIGILÂNCIA AMBIENTAL 7 vias offset 75g 4x0 cor P/B-5 vias offset 75 g cor P/B 21x29. BLOCO COM 100 FOLHAS 1 VIA	Blocos	50	11,84	592,00
99	Impresso ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO-5 vias offset 75 g cor P/B -21x29 BLOCO COM 100 FOLHAS 1 VIA	Blocos	50	11,8	590,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

100	Talão MEDICAMENTOS SALA CIRURGIA 1via offset 75 g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21X29	Blocos	50	11,7	585,00
101	Talão SITUAÇÃO DA MORADIA E SANEAMENTO (ficha "A") 1via offset 75 g 4x4 cor P/B - 100 folhas frente/verso	Blocos	60	11,7	702,00
102	Talão SOLICITAÇÃO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE -STS 1via offset 75 g 4x0 cor P/B - 100 folhas frente/verso 21x29	Blocos	150	8,72	1.308,00
103	Talão REQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS 1via offset 75g 4x0 cor P/B - 100 folhas 21x29	Blocos	100	27,94	2.794,00
104	Talão REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 1 via offset 75g 4x4 cor P/B - 100 folhas frente/verso- 21x29	Blocos	50	27,09	1.354,50
105	Talão PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO-ADEQUADA ENTRE +2 e +8C - 1 via offset 75g 4x0 cor COLORIDO - 100 folhas 21x29	Blocos	50	11,84	592,00
106	Talão TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO 1 via offset 75g 4x0 cor COLORIDO - 100 folhas 9x14	Blocos	50	9,5	475,00
107	Bloco Declaração de Comparecimento (AMBULATORIAL)50x1 via no formato 150x210 mm em papel off set 75g, 1X0 cores, acabamento colado.	Blocos	1820	7,71	14.032,20
108	Blocos 100x1 via – Solicitação de Exames Serviço de Assistência Especializada - Formato aberto: 150x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	1820	12,5	22.750,00
109	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 155x210mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	Blocos	3185	7,38	23.505,30
110	Bloco Formulário de Termo de Inspeção, formato 210x297mm. Impressão 50x2 vias em papel autocopiativo	Blocos	455	13,22	6.015,10
111	Bloco Receituário Controle Especial 50x2 vias 148x210 Mm, colagem, Impresso em 1º Via: Autocopiativo CB Branco, 2º Via: Autocopiativo CF canário 1x0 Cor	Blocos	3000	12,17	36.510,00
112	Bloco Receituário Médico com 100x1 Via, na medida de 210x 150mm colagem, Impresso em papel off Set 75g, 1x0 Cor	Blocos	15000	8,85	132.750,00
113	Bloco Notificação de Receita B numerado 50x1 Via, na medida de 190x 95mm Impresso em superbondazul 75g, 1x0 Cor	Blocos	1365	8,5	11.602,50
114	Bloco Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero 100x1 Via, na medida de 297x210mm, colagem, impresso em papel off Set 70g, 1x1 cores.	Blocos	910	24,32	22.131,20

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

115	Bloco Serviços de Exames Complementares no formato 148x210 impresso em 1/0 cor em papel offset 75g 100x1	Blocos	2275	8,2	18.655,00
116	Blocos 100X1 - Encaminhamento para o Especialista- Formato: 210x297 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	1820	18,1	32.942,00
117	Blocos 50X2 – Ficha de Saúde da Criança - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	1820	14,26	25.953,20
118	Blocos 100X1 – Visita Domiciliar e Territorial- Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	546	11,36	6.202,56
119	Blocos 100X1 - -Grupo Educativo de Planejamento Familiar Formato : 148x210 mm, 1x0 cores, no Offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	546	8,32	4.542,72
120	Blocos 100X1 – Transferencia Emergência Geral - Formato aberto: 210x297 mm, 1x0 cores , no offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	1092	10,86	11.859,12
121	Blocos 100X1 - Guia de Encaminhamento de Urgencia- Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no Offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	273	11,22	3.063,06
122	Blocos 100X1 - Mapa Diário Individual de Produção Ambulatorial - Formato aberto: 210x297 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	273	11,48	3.134,04
123	Blocos 100X1 - Solicitação de Exames Hemograma - Formato aberto: 150x100 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	500	7,46	3.730,00
124	Blocos 100X1 - - Solicitação de Exames – Centro de Testagem e Aconselhamento - Formato aberto: 150x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	273	7,23	1.973,79
125	Blocos 50X2 – Cadastro Individual - Formato 21,0x29,7cm impresso em 2/1 cor papel Offset 75g.	Blocos	455	33	15.015,00
126	Blocos 50X2 – Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X4 cores.	Blocos	364	18,86	6.865,04
127	Blocos 50X2 –Ficha de Investigação de Leptospirose- Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X4 cores.	Blocos	273	10,22	2.790,06
128	Blocos 100X1 - Ficha de Vacinação - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores, no Offset 75 g/m ² ; colagem.	Blocos	455	12,85	5.846,75
129	Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 02 folhas Formato 210x297mm 1x0 cores. Bloco com 100 unidades.	Blocos	91	7,32	666,12
130	Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel off set 75g, 1/0 cor	Unidades	546	11,67	6.371,82

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

131	Envelope Prontoúario Familiar 260x360 mm fechado, aberto 540x430, impresso em 1/0 cores off set 150g. Acabamento: Colagem.	Unidades	1820	1,16	2.111,20
132	Ficha Atendimento de Emergência no formato 210x297mm, impresso em 1/0 cor em off set 75g. Bloco 50x1	Blocos	800	13,12	10.496,00
133	Ficha Atendimento do Ambulatório no formato 210x297mm impresso em 1x1 cores papel off set 75g. Bloco 100x1	Blocos	800	12	9.600,00
134	Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4/1 cor no formato 210x297mm em papel offset 75g. Bloco 100x1	Blocos	1365	11,51	15.711,15
135	Ficha Avaliação Odontológica Escolar 180x165mm cor 1/0 papel off set 180g. Bloco 50x1	Blocos	910	13	11.830,00
136	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial jogos com 2 vias formato 210x297mm em papel off set 75g em 1x0 cor. Bloco com 100 unidades.	Blocos	91	29,8	2.711,80
137	Ficha Cadastro Domiciliar no formato 297x210mm Impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor. Bloco 100x1	Blocos	364	31,85	11.593,40
138	Ficha de Resumo semanal de Agente de Combate as endemias no formato 210x297 mm impresso em off set 75g em 1x1 cores. Bloco com 100 unidades.	Blocos	910	12,85	11.693,50
139	Ficha Odontológica med. 210x297 mm impressa em 1/1 cor em papel off set 180g. Bloco 100x1	Blocos	1365	12,38	16.898,70
140	Ficha Atendimento SAMU 192 Referencia 1/0 cores formato 210x320 mm em papel off set 75g. Bloco 50x1	Blocos	1365	17,95	24.501,75
141	Folder 210x297mm Papel couchê brilho 115g/m ² Impressão em 4/4 cores. Acabamento 01 dobra. Até 100 modelos.	Unidades	11284	0,75	8.463,00
142	Folder 210x300mm Papel couchê brilho 115g/m ² Impressão em 4/4 cores. Acabamento uma dobra. Até 100 modelos.	Unidades	11284	0,43	4.852,12
143	Folder 150x210mm Papel couchê brilho 115g/m ² Impressão em 4/4 cores. Acabamento uma dobra. Até 100 modelos.	Unidades	8554	0,48	4.105,92
144	Prontuário Odontológico no formato 210x300 mm impresso em 1/1 cores em papel offset 90g. Bloco 100x1	Blocos	910	0,97	882,70
145	Panfleto no formato 150x210 mm impresso em 4/0 cores em papel couchê 115g. Até 200 modelos.	Unidades	800	0,45	360,00
146	Panfleto- Formato 210x148 mm, 4x4 cores, couche brilho 115gr. Acabamento:Refile.	Unidades	8554	0,39	3.336,06
147	Cordão Personalizado para cordão institucional, material fita poliéster acetinado, medidas: 2cm x 85cm, acabamento de argola e clips em metal, impressão frente e verso, personalizado.	Unidades	400	11,32	4.528,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

148	Crachá Vertical em PVC, 54x86mm, com clips em metal para fixação em roupa	Unidades	50	23,36	1.168,00
149	Crachá Vertical em PVC, 54x86mm, com acabamento para clips em metal	Unidades	400	21,38	8.552,00
150	Placa em ACM de 3mm escovado, com texto e logomarca em impressão digital de alta resolução e durabilidade com aplicação de verniz com resina para dar proteção e brilho.	Metros	91	730,67	66.490,97
151	Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 1/0 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g. Bloco 100x1	Blocos	273	11,83	3.229,59
152	Botton confeccionado em material metálico com plástico resistente, acabamento frontal em papel couchê ou material equivalente e proteção em película plástica transparente, destinado à personalização com identidade visual institucional. Tamanho aproximado de 5,5 cm de diâmetro, com sistema de fixação traseiro por alfinete ou fecho de segurança, adequado para uso em eventos, ações institucionais e identificação de equipes.	Unidades	3000	21	63.000,00
153	Adesivos para identidade visual de ambiente, destinados à identificação externa e/ou interna de unidades institucionais, confeccionados em material resistente, com aplicação de identidade visual padronizada, visando facilitar o reconhecimento e a orientação do público.	Metros	1000	55,4	55.400,00
154	Plotagem para veículos, Adesivos ou películas autoadesivas para veículos oficiais, com identidade visual institucional, confeccionadas em material resistente às intempéries, para identificação e padronização da frota.	Metros	800	179,83	143.864,00
155	necessaire confeccionada em material resistente, tamanhos 12 x 20 x 7 cm, com fechamento em zíper, adequada à personalização com identidade visual institucional, destinada ao uso em ações, eventos ou atividades administrativas.	Unidades	1000	16,77	16.770,00
156	necessaire confeccionada em material resistente, tamanhos 20cm x Altura 11cm x Largura 10cm, com fechamento em zíper, adequada à personalização com identidade visual institucional, destinada ao uso em ações, eventos ou atividades administrativas.	Unidades	1000	16,77	16.770,00
157	Cadernos de anotação em papel, 105 x 145 mm, 60 ou 80 páginas, com capa dura, folhas internas e capa personalizadas conforme identidade visual institucional, destinados ao uso administrativo, educativo ou institucional.	Unidades	3000	11,22	33.660,00
158	Garrafa reutilizável, confeccionada em material apropriado para acondicionamento de líquidos, com possibilidade de personalização gráfica	Unidades	3000	8,35	25.050,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	institucional, destinada a ações, eventos ou uso interno.				
159	Placas confeccionadas em PVC ou acrílico, durável e resistente, tamanho 8cm x 35cm, com impressão ou gravação personalizada, destinadas à identificação de portas, de salas, setores e serviços, facilitando a orientação e organização dos espaços institucionais.	Unidades	3000	9,77	29.310,00
160	Suporte para placa móvel com pedestal, suporte metálico ou em material equivalente, com pedestal estável, destinado à fixação de placas móveis de sinalização, permitindo fácil deslocamento e uso em ambientes internos ou externos.	Unidades	30	79,95	2.398,50
161	Confeção de adesivo personalizado para identificação e padronização de pastas, ofícios e documentos institucionais. Produzido em vinil adesivo de alta qualidade, com impressão em policromia, garantindo boa fixação, resistência ao manuseio e durabilidade. Formato, dimensões e layout personalizados conforme a identidade visual do órgão contratante.	Unidades	5000	1,03	5.150,00
162	Confeção de chaveiros personalizados para uso institucional, ações administrativas, eventos e distribuição promocional. Produzidos em material resistente e durável (acrílico, metal ou similar), com acabamento de qualidade e argola metálica para fixação das chaves, podendo ter materiais extras como espelho fixado. Personalização por impressão, gravação ou relevo, em conformidade com a identidade visual do órgão contratante, podendo conter logomarca, nome da instituição e demais informações oficiais. Espessura e formato personalizado; Tamanho médio: 5,0 x 5,0.	Unidades	5000	5,06	25.300,00
163	CARTÃO DE VACINA DE COVID	Unidades	10000	0,45	4.500,00
164	CARTÃO DE VACINA DE HN1 - INFLUENZA	Unidades	10000	0,45	4.500,00
165	CARTÃO DE VACINA DE DENGUE	Unidades	10000	0,45	4.500,00
					1.864.016,24

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, considerando contratações públicas similares, valores praticados em exercícios anteriores e levantamento de preços compatíveis com o objeto, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2. A metodologia adotada observou os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e razoabilidade, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6.3. Para tratamento dos dados coletados, foi utilizada a metodologia da *mediana saneada*, procedimento estatístico adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nas cotações de preços públicas, consistente na exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a afastar distorções e assegurar maior fidedignidade à estimativa obtida.

6.4. A estimativa contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros: insumos gráficos, impressão, encadernação, mão de obra, embalagem, logística, transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas. O valor estimado da contratação é de: **R\$ 1.864.016,24 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).**

6.4.1. Os quantitativos apresentados são estimativos, não gerando obrigação de execução integral, sendo os serviços demandados conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço;

6.4.2. Os preços estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, materiais, peças, gases refrigerantes, equipamentos, transporte e demais despesas inerentes;

6.5. Os itens que compõem o objeto serão julgados pelo critério de **menor preço por item**, garantindo: maior competitividade; ampliação da participação de fornecedores; melhor aproveitamento das propostas mais vantajosas; observância ao princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável;

6.6. O parcelamento por item mostra-se adequado, uma vez que os materiais gráficos possuem natureza independente, não havendo interdependência técnica que justifique agrupamento obrigatório.

6.7. A estimativa apresentada e a forma de parcelamento adotada atendem aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando contratação vantajosa e adequada à natureza do objeto.

7. DO PAGAMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.
- 8.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobrada judicialmente.
- 8.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 8.1.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

8.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

8.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- g) não mantiver a proposta;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº12.846/2013.

8.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

8.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multa;

8.10. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.11. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

8.12. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 8.1 infra.

8.13. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

8.14. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.15. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

8.16. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

8.17. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Especializada - MAC
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS GRÁFICOS
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0401 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS
Ação: 2101 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS GRÁFICOS
Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Primária a Saúde - APS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS GRÁFICOS
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 1004 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2112 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS GRÁFICOS
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Unidade Orçamentária: 13002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 1004 AMPLIAÇÃO, APOIO, SUPORTE E QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2113 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903948 SERVIÇOS GRÁFICOS

Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores Município no sistema Bolsa Nacional de Compras BNC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme caso.
- g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

11.7. Após a apresentação de tais documentos a Comissão de Licitações examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

12.2. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários

federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

12.3. Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida

12.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6. Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) atualizada com 30 dias;

13.1.1. A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.

13.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral

(SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Será considerado de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.
- b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- c) Os atestados deverão compor uma capacidade mínima percentual de 45% dos quantitativos ora licitados.

14.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

14.6. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada com 30 dias.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

15.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.20. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

15.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da exigência de amostra:

16.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

16.2. As amostras serão entregues no endereço: **RUA ANTONIO ROSA E SILVA N° 159 BAIRRO EUCALIPTO PESQUEIRA**, no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

16.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

16.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

16.5.1. Itens: Qualidade do produto, funcionalidade e atendimento à finalidade;

16.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

16.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento

Subcontratação

16.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

16.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

17.1. prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. A contratação de forma parcelada visa garantir a prestação, atendendo de forma eficiente a necessidade da administração pública.

17.3. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

17.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

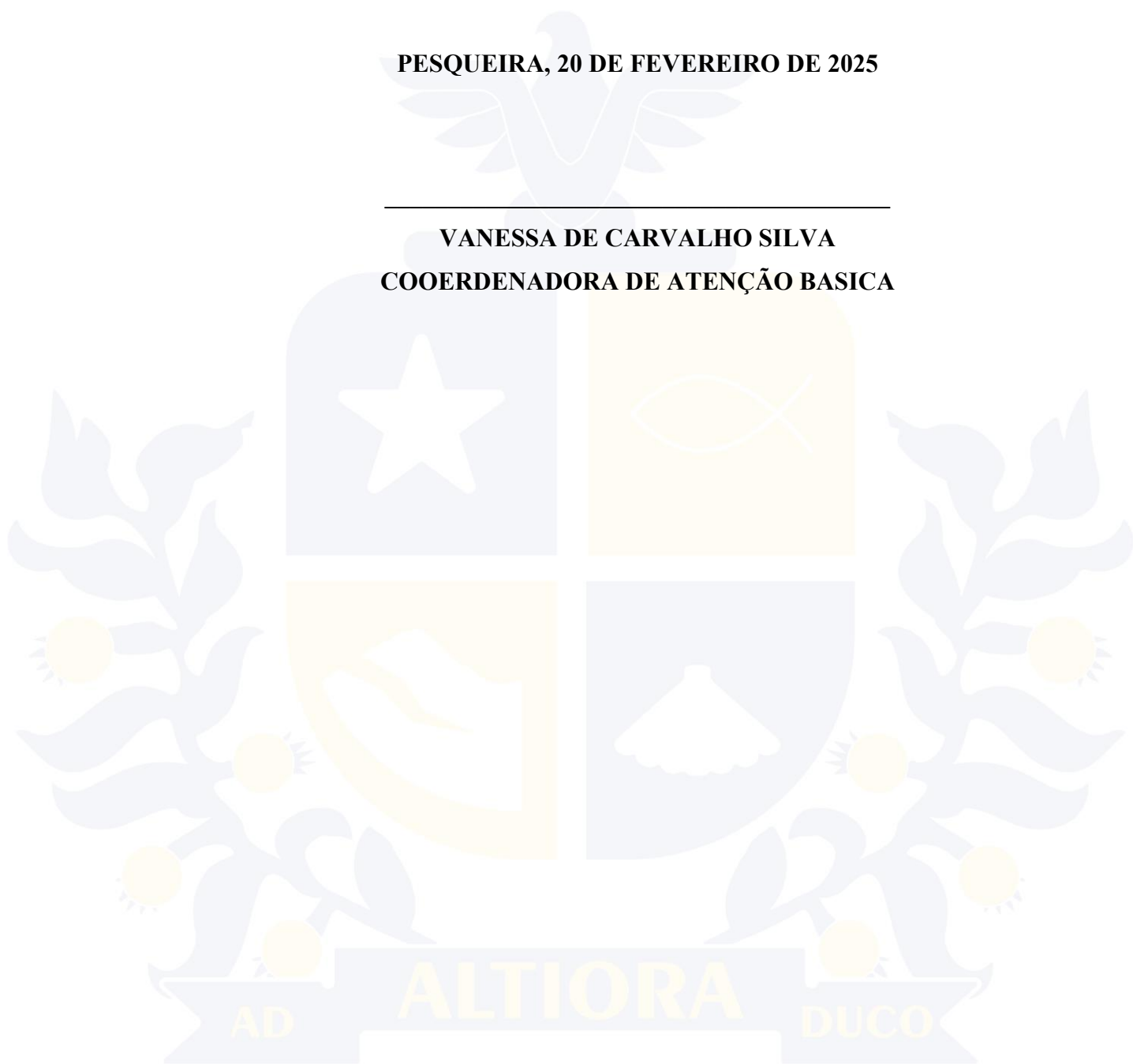
17.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PESQUEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

VANESSA DE CARVALHO SILVA
COERDENADORA DE ATENÇÃO BASICA





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação n.º/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta n.º], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
do	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira (CNPJ Nº 10.488.181/0001-09);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos

do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na

legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

AD

ALTIORA

DUCO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/-----, REF. A
----- -- QUE FAZEM ENTRE SI
----- E A EMPRESA..... NA
FORMA DA LEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo _____ Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº _____ e RG _____ - domiciliado na _____, Nº _____ – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____ – – PE, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor, Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - PE, Inscrito no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					
.....					

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado que ensejem defesa judicial ou extrajudicial;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Executar o objeto contratado de forma integral, fiel e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, prazos, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços/contrato firmado.
- 9.2. Produzir e fornecer os materiais gráficos com observância aos padrões de qualidade de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

impressão, acabamento e durabilidade exigidos, utilizando insumos novos, de primeira qualidade, adequados às finalidades institucionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde.

9.3. Responsabilizar-se por todo o processo produtivo, incluindo, quando aplicável: conferência e adequação de arquivos, diagramação e ajustes técnicos, impressão, acabamento, corte, dobra, laminação ou encadernação, embalagem, transporte, entrega nos locais indicados pela Contratante.

9.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas operacionais, logísticas ou administrativas sob sua responsabilidade.

9.5. Garantir fidelidade absoluta na reprodução das artes, layouts, textos, cores institucionais, logomarcas e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo vedadas alterações sem autorização prévia e expressa da Contratante.

9.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela Contratante, quaisquer materiais que apresentem: defeitos de impressão; variação de cor fora do padrão aprovado; falhas de acabamento; cortes irregulares; divergência de gramatura ou material; erros de reprodução; danos de transporte; quantitativo inferior ao solicitado;

9.7. Disponibilizar, sempre que solicitado, provas digitais, físicas, amostras ou protótipos para validação prévia da Contratante, antes da produção em larga escala, especialmente para materiais institucionais ou campanhas oficiais.

9.8. Manter, durante toda a execução da Ata/contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica.

9.9. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere a: direitos autorais e uso de imagem; propriedade intelectual e artes e layouts; normas ambientais relativas ao processo gráfico; legislação trabalhista e de segurança do trabalho;

9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

9.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução, prestando informações, apresentando documentos e atendendo prontamente às orientações do fiscal designado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.12. Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, qualidade ou entrega, indicando imediatamente as medidas corretivas adotadas.

9.13. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

9.14. Observar as diretrizes, manuais de identidade visual, normas institucionais e orientações expedidas pela Fundo Municipal de Saúde, no que couber à execução do objeto.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pesqueira-PE, _____ de _____ de _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AD

ALTIORA

DUCO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Declara que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº ____/____, Pregão nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,